



LEI Nº 845, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
02.04.02. Educação Infantil		
02.04.02.12. Educação		
02.04.02.12.365. Educação Infantil		
02.04.02.12.365.0005. Educação para Alegria dos Baixinhos		
02.04.02.12.365.0005.1.064. Reestruturação da Rede Educação Infantil/Creche	1.500	
02.04.02.12.365.0005.1.064.449051. Obras e instalações	Ficha (125) 101	260.000,00
02.04.03. Ensino Fundamental		
02.04.03.12. Educação		
02.04.03.12.361.0006. Educando com Carinho		
02.04.03.12.361.0006.1.015. Reestruturação da Rede de Ensino Fundamental	1.500	
02.04.03.12.361.0006.1.015.449052. Equip./ Materiais Permanentes	Ficha (163) 101	300.000,00

TOTAL GERAL 560.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotações Orçamentárias	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.03. Secretaria de Finanças		
02.03.04. Administração		
02.03.04.123. Administração Financeira		
02.03.04.123.0024. Finanças Inteligente		
02.03.04.123.0024.2.010. Manut. Dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	1.500	
02.03.04.123.0024.2.010.319004. Contrat. Tempo Determinado	101	55.000,00
	1.500	
02.03.04.123.0024.2.010.319011. Venc. E Vant. Fixas-Pessoal Civil	100	45.000,00
02.03.28. Encargos Especiais		
02.03.28.843. Serviço da Dívida Interna		
02.03.28.843.0000. Encargos Especiais		
02.03.28.843.0000.0.005. Amortização e Juros – Urbaniza	1.500	90.000,00
02.03.28.843.0000.0.005.329021. Juros e Encargos da Dívida	100	
	1.500	
02.03.28.843.0000.0.005.469071. Princ. Dívida Contr. Resgatado	100	90.000,00
02.04. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
02.04.03. Ensino Fundamental		
02.04.03.12. Educação		
02.04.03.12.361.0009. Caminhos para o Saber	1.500	
02.04.03.12.361.0009.2.087. Manut. Transp. Escolar-Ens. Fund.	101	120.000,00
02.04.07. Cultura, Turismo e Esportes		
02.04.07.23. Comércio e Serviços		
02.04.07.23.695. Turismo		
02.04.07.23.695.0012. Turismo uma Visão para o Futuro		
02.04.07.23.695.0012.1.116. Construção de Portais	1.500	
02.04.07.23.695.0012.1.116.449051. Obras e Instalações	100	160.000,00

TOTAL GERAL 560.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz/MG, 28 de novembro de 2023.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal